

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 30/2017**

Processo de Despesa nº: 102051/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 30/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARLINDO CARLOS GONZAGA DE SOUZA. Objeto: Recarga de gás e manutenção de ar condicionado.; Preço Global: R\$ 1.890,00(um mil, oitocentos e noventa reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2105 - MANUTENÇÃO DO PMAQ
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/01/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:4B1C8CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 30/2017**

Processo de Despesa nº: 102051/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 30/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARLINDO CARLOS GONZAGA DE SOUZA. Objeto: Recarga de gás e manutenção de ar condicionado.; Preço Global: R\$ 1.890,00(um mil, oitocentos e noventa reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2105 - MANUTENÇÃO DO PMAQ
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/01/2017 por: Severino Rodrigues da Silva/Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:64254628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 30/2017.**

Processo de Despesa nº: 102051/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 30/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARLINDO CARLOS GONZAGA DE SOUZA. Objeto: Recarga de gás e manutenção de ar condicionado.; Preço Global: R\$ 1.890,00(um mil, oitocentos e noventa reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2105 - MANUTENÇÃO DO PMAQ
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/01/2017 por: Severino Rodrigues da Silva/Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:E05926C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 552/2017**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Prefeita de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º—Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os profissionais indicados no **Anexo I** da presente Lei, destinados á continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pela Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo e pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, para atender a necessidade temporária decorrente da falta de pessoal no quadro de servidores efetivos.

Parágrafo único – Considera-se excepcional para efeitos da presente lei, o caráter temporário e urgente dos serviços a serem executados através da aludida contratação, e diante da falta destes profissionais no quadro de servidores efetivos desta municipalidade, para atender a situação de emergência descrita no *caput* deste artigo.

Art. 2º— O prazo de contratação prevista em Lei será até a realização do concurso público.

Parágrafo único – Havendo desistência por parte dos contratados, poderá o Poder Executivo Municipal efetivar nova contratação para concluir os serviços iniciados pela contratação anterior.

Art. 3º— O valor da remuneração destas contratações é previstas no **Anexo I** da presente lei e será reajustado sempre que houver reajuste dos vencimentos dos servidores do Município em igual percentual e data.

Parágrafo único – Os valores constantes no **Anexo I** desta Lei, são referentes ao vencimento base sobre os quais incidem gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente previstas para o respectivo cargo.

Art. 4º— O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, inclusive, através do Diário Oficial da FEMURN e de jornais de circulação de âmbito regional, observados os critérios e condições estabelecidas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – O processo seletivo simplificado será realizado mediante edital de chamamento público que declarará a necessidade e o interesse público para contratação temporária.